



*Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas
Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul*

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fone/Whats: 51 99716-3902 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - E-mail: ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalha-
dores Metalúrgicos de:

Ofício Circ. FTM 005/013/2026

Porto Alegre, 27 de julho de 2026.

Bagé

Cachoeira do Sul

Camaquã

Canela

Canoas

Carazinho

Carazinho Maq.

Charqueadas

Cruz Alta

Erechim

Horizontina

Ijuí

Novo Hamburgo

Panambi

Passo Fundo

Passo Fundo Maq.

Pelotas

Porto Alegre

Rio Grande

Santa Cruz do Sul

Santa Maria

Santa Rosa

S. Livramento

São Gabriel

São Leopoldo

São Seb. Do Caí

Sapiranga

Vacaria

Venâncio Aires

**Comunicado Ref. Reajustes às Empresas das Categorias
de Metalurgia, Reparação de Veículos, Máq. Agrícolas e
escritórios de contabilidade**

A Federação Trab. Ind. Met. Mec. Mat. Elet. RS, vem, por meio deste, informar que, após inúmeras tratativas de negociação com os respectivos Sindicatos Patronais, celebrou, dessa forma, um acordo nas seguintes bases:

METALURGIA

1. Reajuste salarial:

1.1. Em 1º de maio de 2026:

Majoração salarial no percentual de **4,5%** (quatro inteiros e cinco décimos por cento), a incidir sobre os salários resultantes da aplicação da CCT anterior, com teto máximo de aplicação de R\$ 9.563,40 (nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) no salário mensal, equivalente a R\$ 43,47 (quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) no salário-hora, representando um acréscimo máximo de **R\$ 430,35** (quatrocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) sobre os salários fixados por mês e de **R\$ 1,95** (um real e noventa e cinco centavos) sobre os salários fixados por hora;

1.2. Em 1º de julho de 2026:

Majoração salarial no percentual de **5,2%** (cinco inteiros e dois décimos por cento), a incidir sobre os salários resultantes da aplicação da CCT anterior, com teto máximo de aplicação de R\$ 9.627,20 (nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos) no salário mensal, equivalente a R\$ 43,76 (quarenta e três reais e setenta e seis centavos) no salário-hora, representando um acréscimo máximo de **R\$ 500,61** (quinhentos reais e sessenta e um centavos) sobre os salários fixados por mês e de **R\$ 2,28** (dois reais e vinte e oito centavos) sobre os salários fixados por hora;

1.3. Serão compensadas todas as majorações salariais concedidas a contar de 1º de maio de 2025, inclusive, salvo as não compensáveis, conforme especificado na antiga Instrução Normativa nº 01, TST; e

1.4. Os empregados admitidos após 1º de maio de 2025 terão seus salários majorados na razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 14 dias, dos índices de reajuste acima especificados:



*Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas
Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul*
Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fone/Whats: 51 99716-3902 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - E-mail: ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalha-
dores Metaúrgicos de:

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontina
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Cai
Sapiranga
Vacaria
Venâncio Aires

TABELA DE PROPORCIONALIDADE DO REAJUSTE:

ADMISSÃO	Nº DE MESES	1º DE MAIO PERCENTUAL	1º DE MAIO Valor Máximo (R\$)	1º DE JULHO PERCENTUAL	1º DE JULHO Valor Máximo (R\$)
Até 17/05/2025	12	4,500%	430,35	5,200%	500,61
18/05/2025 a 16/06/2025	11	4,125%	394,49	4,767%	458,90
17/06/2025 a 16/07/2025	10	3,750%	358,63	4,333%	417,18
17/07/2025 a 17/08/2025	9	3,375%	322,76	3,900%	375,46
18/08/2025 a 16/09/2025	8	3,000%	286,90	3,467%	333,74
17/09/2025 a 17/10/2025	7	2,625%	251,04	3,033%	292,03
18/10/2025 a 16/11/2025	6	2,250%	215,18	2,600%	250,31
17/11/2025 a 17/12/2025	5	1,875%	179,31	2,167%	208,59
18/12/2025 a 17/01/2026	4	1,500%	143,45	1,733%	166,87
18/01/2026 a 15/02/2026	3	1,125%	107,59	1,300%	125,15
16/02/2026 a 17/03/2026	2	0,750%	71,73	0,867%	83,44
18/03/2026 a 16/04/2026	1	0,375%	35,86	0,433%	41,72

2. Salário normativo:

A partir de **1º de maio de 2026**, é estabelecido um salário normativo admissional no valor de **R\$ 1.969,00** (um mil e novecentos e sessenta e nove reais) por mês, equivalente a **R\$ 8,95** (oito reais e noventa e cinco centavos) por hora e, para vigorar a partir do mês seguinte ao que o empregado completar 90 dias no emprego, no valor de **R\$ 2.105,40** (dois mil cento e cinco reais e quarenta centavos) mensais, equivalente a **R\$ 9,57** (nove reais e cinquenta e sete centavos) por hora.

Ao **aprendiz** ou equiparado, a partir de 1º de maio de 2026: **R\$ 7,37** (sete reais e trinta e sete centavos) por hora, na admissão.

3. Diferenças:

As diferenças salariais resultantes da aplicação do reajuste e da observância do piso normativo (itens 1 e 2 supra) poderão ser satisfeitas na folha de pagamento do mês de julho de 2026 ou, o mais tardar, na folha de pagamento do mês de agosto de 2026.

4. Demais cláusulas econômicas:

4.1 - Adicional por tempo de serviço: mantido o adicional de 3% por quinquênio, a partir de 1º de maio de 2026 o valor do limitador de aplicação desta vantagem será de **R\$ 7.639,26** (sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)



ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontina
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Caí
Sapiranga
Vacaria
Venâncio Aires

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fone/Whats: 51 99716-3902 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - E-mail: ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

4.2 - Auxílio Formação Profissional: A partir de 1º de maio de 2026 o valor do limite total anual do auxílio será majorado para **R\$ 2.018,58** (dois mil e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

4.3 Programa de Incentivo ao Estudo: A partir de 1º de maio de 2026, aos empregados que percebam salário de até **R\$ 8.021,68** (oito mil e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) e possuam tempo de serviço igual ou superior a 90 (noventa) dias, as empresas concederão uma ajuda de custo anual não integrável ao salário no valor de **R\$ 2.018,58** (dois mil e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) em duas parcelas iguais de **R\$ 1.009,29** (um mil e nove reais e vinte e nove centavos), sendo a primeira parcela paga até 30 outubro de 2026 (relativa ao primeiro semestre de 2026) e a segunda parcela até 30 abril de 2027 (relativa ao segundo semestre de 2026), mediante comprovação de matrícula e frequência.

4.4 - Auxílio funeral: A partir de 1º de maio de 2026 o valor do auxílio funeral será majorado para até o limite de **R\$ 6.008,19** (seis mil e oito reais e dezenove centavos).

4.5 - Auxílio creche: A partir de 1º de maio de 2026 o valor do auxílio creche será majorado para **R\$ 398,90** (trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos) **pelo período de 26 (vinte e seis) meses.**

REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

1ª – REAJUSTE SALARIAL

a) Os salários dos empregados da categoria permanecem reajustados em **4,50%** (quatro vírgula cinquenta por cento) até **30 de junho de 2026**. A partir de **1º de julho de 2026**, incidirá reajuste de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) sobre os salários vigentes em 30 de junho de 2026.

2ª – PISO SALARIAL

a) O salário Normativo da categoria será de **R\$ 2.222,92** (dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) no período de **1º de maio a 30 de junho de 2026**. A partir de **1º de julho de 2026 até 30 de abril de 2027**, passa a ser de **R\$ 2.239,59** (dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais, equivalente a **R\$ 10,17** (dez reais e dezessete centavos) por hora.

b) O salário Normativo de ingresso na categoria será de **R\$ 1.981,69** (um mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais, equivalente a **R\$ 9,00** (nove reais) por hora, no período de **1º de maio a 30 de junho de 2026**. A partir de **1º de julho de 2026 até 30 de abril de 2027**, passa a ser de **R\$ 1.996,55** (um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, equivalente a **R\$ 9,07** (nove reais e sete centavos) por hora. Este piso é aplicável somente ao trabalhador que, não comprove experiência de período superior a 06 (seis) meses, sendo esta comprovação feita exclusivamente mediante anotação na CTPS.

c) Exclusivamente para os empregados enquadrados na função de **borracheiro**, em empresas que desenvolvam atividades exclusivamente de borracharia, o piso salarial será de **R\$ 1.981,69** (um mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta



ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé

Cachoeira do Sul

Camaquã

Canela

Canoas

Carazinho

Carazinho Maq.

Charqueadas

Cruz Alta

Erechim

Horizontina

Ijuí

Novo Hamburgo

Panamby

Passo Fundo

Passo Fundo Maq.

Pelotas

Porto Alegre

Rio Grande

Santa Cruz do Sul

Santa Maria

Santa Rosa

S. Livramento

São Gabriel

São Leopoldo

São Seb. Do Cai

Sapiranga

Vacaria

Venâncio Aires

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fone/Whats: 51 99716-3902 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - E-mail: ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

e nove centavos) mensais, equivalente a R\$ 9,00 (nove reais) por hora, no período de 1º de maio a 30 de junho de 2026. A partir de 1º de julho de 2026 até 30 de abril de 2027, passa a ser de **R\$ 1.996,55** (um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, equivalente a R\$ 9,07 (nove reais e sete centavos) por hora.

ESCLARECIMENTOS FINAIS

- Lembra-se que a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) celebrada para o período de 2025/2027 possui vigência de dois anos. Desse modo, em 2026, permanecem em vigor todas as suas cláusulas, excetuadas as de natureza econômica, que se encontram em processo de renovação;
- A Convenção Coletiva de Trabalho está em seus ajustes finais de redação e logo será divulgada na integralidade;
- As Empresas já podem prever os efeitos econômicos para incidência na folha salarial de julho/2026. Para as empresas que não conseguirem incluir na folha de julho/2026 o reajuste, poderão fazer na do mês subsequente, com o pagamento da diferença retroativa;

MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026

FEDERAÇÃO E SINDICATOS DE BASE CUT

1ª – REAJUSTE SALARIAL

- a) Reajuste de **4,11%**, a partir de **1º de julho**, sobre os salários vigentes em Outubro/2025, para os empregados com salários até **R\$ 8.919,13** (oito mil, novecentos e dezenove reais e treze centavos) **mensais**;
- b) Para os salários acima de **R\$ 8.919,13** (oito mil, novecentos e dezenove reais e treze centavos) **mensais**, o reajuste será no valor fixo de **R\$ 366,57** (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);
- c) O reajuste é devido integralmente para os trabalhadores que em 01/05/2026 possuíam 12 meses de contrato de trabalho com a empresa;
- d) Para os trabalhadores que foram contratados a partir 01/05/2025, o reajuste é proporcional aos meses trabalhados entre maio/2025 e abril/2026, sendo devido 1/12 por mês trabalhado no período, devendo ser considerado como mês integral a fração de 15 ou mais dias trabalhados no mês;
- e) Os trabalhadores contratados a partir de 01/05/2026 não farão jus ao reajuste.



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fone/Whats: 51 99716-3902 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - E-mail: ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé

Cachoeira do Sul

Camaquã

Canela

Canoas

Carazinho

Carazinho Maq.

Charqueadas

Cruz Alta

Erechim

Horizontina

Ijuí

Novo Hamburgo

Panambi

Passo Fundo

Passo Fundo Maq.

Pelotas

Porto Alegre

Rio Grande

Santa Cruz do Sul

Santa Maria

Santa Rosa

S. Livramento

São Gabriel

São Leopoldo

São Seb. Do Cai

Sapiranga

Vacaria

Venâncio Aires

2ª – ABONO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA

a) **Abono indenizatório**, sem encargos, em valor único, independentemente do valor do salário, a ser pago na folha de julho/2026 ou, na impossibilidade, ainda dentro do mês de agosto/2026, em folha complementar. O abono indenizatório obedece aos seguintes critérios:

- **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para os empregados que em 01/05/2026 tinham 12 meses de contrato (contratados até 15/05/2025);
- O abono será proporcional para os trabalhadores contratados a partir de 01/05/2025, à razão de 1/12 por mês trabalhado entre maio/2025 e abril/2026, devendo ser considerado como mês integral a fração de 15 ou mais dias trabalhados no mês;
- Trabalhadores contratados a partir de 01/05/2026 não recebem o abono indenizatório;
- Apenas para as empresas com até 80 empregados, inclusive, considerando o mês de julho/2026, o abono indenizatório poderá ser parcelado em duas vezes: metade em agosto; metade em outubro de 2026;
- Para os Aprendizes, observadas as mesmas regras de proporcionalidade, o abono indenizatório terá o valor máximo de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

b) As empresas que concederam algum reajuste como antecipação, retroativo a maio/2026, ainda que em percentuais inferiores ao referido no item "a", acima, poderão pagar as diferenças e completar os 4,11% (quatro vírgula onze por cento) retroativos a maio/2026, ficando, assim, dispensadas do pagamento do abono referido no item "c".

3ª – PISO SALARIAL

a) O piso salarial da categoria, a partir de 01/07/2026, será de **R\$ 2.106,10** (dois mil cento e seis reais e dez centavos) mensais para 220 horas;

b) O piso salarial do Aprendiz, a partir de 01/07/2026, será de **R\$ 7,37** (sete vírgula trinta e sete reais) por hora.

ESCLARECIMENTOS FINAIS

- Relembra-se que a CCT de 2025 foi negociada por 2 (dois) anos (2025/2027), razão pela qual neste ano de 2026 apenas estão sendo renovadas as cláusulas econômicas;
- A Convenção Coletiva de Trabalho está em seus ajustes finais de redação e logo será divulgada na integralidade;
- As Empresas já podem prever os efeitos econômicos para incidência na folha salarial de julho/2026. Para as empresas que não conseguirem incluir na folha de julho/2026 o reajuste, poderão fazer na do mês subsequente, com o pagamento da diferença retroativa;



*Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas
Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul*

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fone/Whats: 51 99716-3902 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - E-mail: ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

DESCONTO NEGOCIAL

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalha-
dores Metalúrgicos de:

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontina
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Caí
Sapiranga
Vacaria
Venâncio Aires

As empresas com estabelecimentos industriais no âmbito de representação da **FEDERAÇÃO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO RIO GRANDE DO SUL**, incluindo os municípios de **CAMAQUÃ, CRUZ ALTA e SÃO GABRIEL**, descontarão dos integrantes da categoria, beneficiados ou não pelo presente acordo, a importância equivalente a 1 (um) dia de salário no mês de **AGOSTO/2026**, já reajustados.

Os valores deverão ser repassados para a Federação até o Dia 10 do mês subsequente.
DADOS PARA DEPÓSITO: BANRISUL – Banco 041 / AG: 0041 C/C:060362750-6 PIX (CNPJ): 92942176000180 ou CRESOL Banco: 133 - AG:5607-3 C/C:78286-6 PIX: financ@ftmrs.org.br . Após efetuar depósito enviar comprovante para o e-mail financ@ftmrs.org.br , junto com relação de descontos dos trabalhadores, para envio recibo.

Atenciosamente,

PRESIDENTE FEDERAÇÃO TRAB.IND.MET.MEC.MAT.ELET.RS